



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Artes
Programa de Pós-Graduação em Artes

EDITAL Nº 1/2026

SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR (1/2026)

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel), em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGArtes), tornam público, para conhecimento dos/as interessados/as, o processo de seleção dos/as candidatos/as ao Curso de Doutorado do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo 2026 prevê o preenchimento de até 14 vagas para o Doutorado distribuídas nas linhas de pesquisa: a) Processos de criação, poéticas e cotidiano; e b) Educação em Artes e processos de formação estética, conforme a tabela abaixo. O PPGArtes/UFPel não assume compromisso com o preenchimento de todas as vagas oferecidas, caso a seleção não alcance número suficiente de aprovados/as. Este Edital não trata, não delibera e não assume compromisso, em qualquer tempo, com a concessão de bolsas de estudo de qualquer natureza.

Linha de pesquisa	Docentes orientadores para o curso de doutorado	vagas
Processos de criação, poéticas e cotidiano	Édio Raniere da Silva Eduarda Azevedo Gonçalves Helene Gomes Sacco Lauer Alves Nunes dos Santos Rebeca Recuero Renata Azevedo Requião	07

Educação em Artes e processos de formação estética	Carmen Anita Hoffmann Eleonora Campos da Motta Santos Larissa Patron Chaves Marco Aurelio da Cruz Souza Rogério Vanderlei de Lima Trindade Ursula Rosa da Silva	07
--	--	----

1.2. Conforme Resolução 005/2017, 09/2019 e 54/2021 do CONSUN/UFPel, reserva-se, respectivamente, vinte e cinco por cento (25%) das vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência; dez por cento (10%) das vagas para servidores/as da UFPel; e cinco por cento (5%) das vagas para travestis e transexuais. Considerando-se as resoluções referidas, as vagas ficarão assim distribuídas: 08 (oito) vagas por ampla concorrência, 04 (quatro) vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 01 (uma) vagas para servidores/as da UFPel e 01 (uma) vaga para travestis e transexuais.

- a) As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- b) A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- c) Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
- d) Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
- e) Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação.
- f) Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

- g) As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.
- h) Ao final do processo seletivo, a Comissão de Avaliação indicará os/as professores/as orientadores/as dos/as candidatos/as aprovados/as na seleção.

II - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo de Seleção de alunos(as) regulares para o Curso de Doutorado Acadêmico do PPGArtes da UFPel estarão abertas no período de 12 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026, exclusivamente pelo e-mail <ingressoppgartesdoutorado2@gmail.com>. Somente serão aceitas inscrições até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 05 de fevereiro de 2026.

2.2. Para fins de inscrição no processo seletivo, serão aceitas as inscrições de candidatos/as brasileiros/as e estrangeiros/as, ambos/as portadores/as do Diploma de Mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou similar (no caso de estrangeiros/as). Brasileiros/as portadores de Diploma de Mestrado obtido no exterior deverão apresentar o título revalidado por instituição brasileira credenciada para este fim.

2.3. O/A candidato/a deverá optar, no ato da inscrição, pela linha de pesquisa que pretende concorrer. Alterações posteriores de Linha de Pesquisa serão possíveis somente mediante proposta do orientador e avaliação do colegiado.

2.4. É obrigatório o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponível na página do PPGArtes/UFPel (Programa de Pós Graduação em Artes (ufpel.edu.br)). O Requerimento de inscrição devidamente digitalizado deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, também digitalizados, nomeados conforme segue (onde consta “nome” o candidato deverá preencher o seu nome), em arquivos separados:

- a) Nome_Inscricao: Formulário de Inscrição obtido na página do Programa (Programa de Pós Graduação em Artes (ufpel.edu.br)) devidamente preenchido.
- b) Nome_Diploma: Cópia digital do Diploma de Graduação. Cópia do Diploma de Mestrado, ou, na ausência deste, da Ata de Defesa da Dissertação ou Atestado de Conclusão do Curso.
- c) Nome_Lattes: Cópia digital do Currículo Lattes documentado, relativo aos itens referentes ao período de 2021 a 2025, contendo todos os comprovantes em arquivo único, no formato PDF. Esta documentação deverá estar ordenada e numerada conforme a sequência da planilha de avaliação apresentada no ANEXO A.
- d) Nome_portfólio_da_produção_artística: Este documento é obrigatório apenas para os/as candidatos/as para a linha de pesquisa Processos de criação, poéticas e cotidiano, contendo dez produções destacadas pelo/a candidato/a relacionadas ao pré-projeto de pesquisa, conforme as instruções apresentadas no ANEXO B.
- e) Nome_memorial_da_produção_intelectual: Este memorial é obrigatório apenas para os/as candidatos/as à linha de pesquisa Educação em Artes e processos de formação estética, contendo até dez produções destacadas pelo/a candidato/a relacionadas ao pré-projeto de pesquisa, conforme instruções apresentadas no ANEXO C.
- f) Nome_Historico: Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Graduação. Cópia digital do Histórico Escolar do Curso de Mestrado.

- g) Nome_RG: Cópia digital da Carteira de Identidade atualizada de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura (frente e verso).
- h) Nome_CPF: Cópia digital do CPF (frente e verso).
- i) Nome_Título: Cópia digital do título eleitoral (frente e verso).
- j) Nome_Reservista: Cópia do Certificado de Reservista.
- k) Nome_Certidão: Cópia digital da certidão de nascimento ou casamento, em caso de mudança de nome e Passaporte, se for o caso de candidato(a) estrangeiro(a).
- l) Nome_Foto: Uma fotografia atual digitalizada 3x4.
- m) Nome_Projeto: Cópia digital do Projeto de Pesquisa, em que deverão constar os seguintes elementos: Capa, Introdução com justificativa, Relevância para a área de conhecimento e Linha de Pesquisa escolhida, Problema de Pesquisa, Hipótese(s) Objetivos(s), Metodologia, Referencial Teórico-Conceitual e Referências (apenas as que foram citadas no projeto). O Projeto de Pesquisa deverá conter de 15 a 20 laudas, tamanho A4, margens 2,5 cm, fonte Times New Roman 12, espaçamento entrelinhas 1,5. Deve indicar, na capa, a Linha de Pesquisa pretendida. A descrição das linhas, assim como os projetos de pesquisa e currículos dos docentes orientadores para o curso de doutorado, estão disponíveis no site do PPGArtes: (Programa de Pós Graduação em Artes » Linhas de Pesquisa (ufpel.edu.br)). Devem ser indicados como orientadores apenas os nomes disponíveis neste edital, no item 1.1, e conforme as linhas de pesquisa aqui indicadas.
- n) Os/As candidatos/as de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato de inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução nº 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução nº 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
- o) As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: <<https://wp.ufpel.edu.br/ppgartes/selecoes/selecao-aluno-regular/>>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (Proafe), e será realizada na presença do/a candidato/a de forma presencial, no dia 11/02/2026, em horário informado ao longo do processo seletivo. Este documento deve ser salvo em formato PDF (tamanho máximo de 5Mb), anexado ao e-mail e nomeado Nome_AUTODECLARAÇÃO.pdf;
- p) A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen). Esses documentos deverão ser salvos em formato PDF (tamanho máximo de 5Mb), anexados ao e-mail e nomeados Nome_DECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA.pdf
- q) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise da Coordenação de Relações Étnico Raciais, Gênero e Diversidade (Cordigen). Esse documento deve ser salvo em formato PDF (tamanho máximo de 5Mb), anexado ao e-mail e nomeado Nome_DECLARAÇÃO PESSOA QUILOMBOLA.pdf;

r) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico conforme Resolução nº 3/2018 da UFPEL com termos da Classificação Internacional de Doenças – CID, junto com a autodeclaração de deficiência

<<https://wp.ufpel.edu.br/ppgartes/selecoes/selecao-aluno-regular/>>. Esses documentos serão submetidos à Coordenação de Acessibilidade (Coace), que fará a verificação. Esse documento deve ser salvo em formato PDF (tamanho máximo de 5Mb), anexado ao e-mail e nomeado Nome_AUTODECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA.pdf;

s) Os/As candidatos/as que se autodeclararem travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgartes/selecoes/selecao-aluno-regular/>, a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

t) Os/As candidatos/as servidores/as da UFPel deverão apresentar, em arquivo PDF, impressão de sua página institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.

u) Nome_Pagamento: Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, sendo os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Código de Recolhimento: 28900-0

Obs.: Não haverá devolução da taxa de inscrição

- NÃO SERÁ ACEITO AGENDAMENTO DE PAGAMENTO COMO COMPROVANTE. Não serão validados os pagamentos cujo boleto não seja o gerado pelo sistema de inscrição.

- Haverá isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para o/a candidato/a que se declarar de baixa renda no ato da inscrição e estiver regularmente inscrito no CadÚnico (o/a candidato/a deve enviar comprovação de inscrição no CadÚnico).

Pagamento de inscrição por estrangeiro (modelo do SWIFT):

Para pagamentos no exterior: pagamentos no exterior de GRU o depositante deverá emitir o “SWIFT”, em um banco no exterior, com o código (BRASBRRJBSA) informando os dados bancários: - Agência e a conta (18 caracteres) da seguinte forma: 001160710001705008; - Mencionar o código IDENTIFICADOR 1 (1540471526428900-0), - Mencionar também o CNPJ da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - 92242080000100, visando a identificar o Órgão de destino.

2.5. O PPGArtes/UFPel se exime das despesas dos/as candidatos/as em quaisquer etapas do processo de seleção.

2.6. A lista de inscrições homologadas estará disponível no site < Programa de Pós Graduação em Artes (ufpel.edu.br)> a partir do dia 06 de fevereiro de 2026. Os/As candidatos/as com inscrição homologada receberão um e-mail com o número da sua inscrição.

2.7. Candidatos/as com inscrição não homologada poderão recorrer à Comissão de Avaliação, por meio do e-mail <ingressoppartesdoutorado2@gmail.com>, no prazo de até 72 horas após a divulgação da lista de inscrições homologadas.

2.8. O resultado dos recursos será divulgado no dia 11 de fevereiro, pelo site Programa de Pós Graduação em Artes (ufpel.edu.br).

2.9. Nenhum/a candidato/a poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

2.10. Informações podem ser obtidas pelo e-mail <ingressoppgartesdoutorado2@gmail.com>.

2.11. O/A candidato/a que tiver a sua inscrição homologada deverá atentar para as datas das etapas do processo seletivo, descritas a seguir.

III - DA SELEÇÃO

A Seleção ao Curso de Doutorado em Artes será realizado em 03 (três) etapas:

3.1 – A primeira etapa, de avaliação do Currículo Lattes documentado (com todos os comprovantes), é de caráter eliminatório e classificatório. A pontuação se dará a partir da planilha apresentada no ANEXO A, devendo o/a candidato/a obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

3.2 – A segunda etapa, consiste na avaliação do projeto de pesquisa em consonância com o portfólio da produção artística, para a linha de Processos de criação, poéticas e cotidiano (ANEXO B) ou projeto de pesquisa em consonância com o memorial da produção intelectual para a linha Educação em Artes e processos de formação estética (ANEXO C), sendo de caráter eliminatório e classificatório, devendo o/a candidato/a obter nota igual ou superior a 7,0 (sete).

3.3 – A terceira etapa, de defesa oral do Projeto de pesquisa, realizada de forma remota por meio de acesso eletrônico a ser enviado pela Comissão de Avaliação ao e-mail do/a candidato/a, consiste na apresentação oral do projeto pelo candidato e arguições com docentes da linha de pesquisa pretendida, com duração de até 20 (vinte) minutos, sem uso de materiais auxiliares (audiovisuais, slides, imagens etc.). Esta etapa é classificatória.

IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação do processo de seleção será realizada por uma Comissão de Avaliação designada para essa finalidade, composta por professores/as indicados/as pelo Colegiado do PPGArtes/UFPel, integrantes das distintas linhas de pesquisa e atuantes do Curso de Doutorado

4.1. Da Pontuação:

a) Avaliação do Currículo Lattes:

O Currículo Lattes do/a candidato/a, digitalizado e documentado (com os comprovantes) será avaliado conforme planilha apresentada no ANEXO A. Nota máxima de 10,0 pontos – Etapa classificatória e eliminatória.

b) Avaliação do projeto (em consonância com o portfólio ou memorial):

Adequação à Área de Concentração e aos projetos de pesquisa dos docentes do PPGArtes/UFPel e à Linha de Pesquisa na qual o/a candidato/a pretende desenvolver o projeto	Candidatos(as) que não cumprirem este item serão desclassificados(as)
Clareza e definição da caracterização do problema	Até 1,0 ponto
Objetivos, metas e relevância/ineditismo da proposta	Até 2,0 pontos
Metodologia adotada e sua adequação aos objetivos e resultados pretendidos ao projeto de pesquisa	Até 2,0 pontos
Argumentação e desenvolvimento do Marco Teórico da proposta em relação ao portfólio da produção artística ou memorial da produção intelectual	Até 4,0 pontos
Corpo Textual: qualidade e escrita	Até 1,0 ponto
O somatório final de todos os itens será no máximo de 10,0 pontos	
Os/As candidatos/as que atingirem uma pontuação mínima de 7,0 pontos (equivalente à nota 7,0) nesta etapa poderão prosseguir para a próxima, eliminatória e classificatória.	

c) Defesa oral do Projeto de pesquisa

Clareza e relevância acadêmica de interesse na área de Artes	Até 2,0 pontos
Proposição argumentativa relacionada ao portfólio da produção artística ou ao memorial da produção intelectual em articulação com o Projeto de pesquisa	Até 3,0 pontos
Clareza, relevância e viabilidade da proposta apresentada	Até 3,0 pontos

Conhecimento no tema do projeto e contribuição para a área de artes	Até 2,0 pontos
O somatório final de todos os itens será no máximo de 10,0 pontos	
A nota obtida nesta etapa tem caráter classificatório. No entanto, sua soma para cálculo das médias finais, poderá acarretar a classificação ou desclassificação do candidato/a.	

4.2 Da Classificação:

Avaliação do currículo Lattes	Peso 2,5
Avaliação do projeto	Peso 5,0
Defesa do projeto de pesquisa	Peso 2,5

A nota final será a média ponderada entre as notas da Avaliação do Currículo Lattes, Avaliação do Projeto e Defesa oral do Projeto de Pesquisa, considerando seus respectivos pesos, conforme a equação a seguir.

Nota final = $(2,5 \times \text{Avaliação do Currículo Lattes}) + (5 \times \text{Avaliação do Projeto}) + (2,5 \times \text{Defesa oral do Projeto de Pesquisa}) / 10$.

V - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 - DA PRIMEIRA ETAPA:

a) Os/As candidatos/as aprovados/as na primeira etapa da seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição, em ordem de classificação, que será divulgada na página do PPGArtes/UFPel < Programa de Pós Graduação em Artes (ufpel.edu.br)>, no dia 20 de fevereiro de 2026.

b) Os/As candidatos/as poderão solicitar, individualmente, acesso à nota obtida na primeira etapa por meio do e-mail <ingressoppgartesdoutorado2@gmail.com>.

5.2 - DA SEGUNDA ETAPA:

a) Os/As candidatos/as aprovados/as na segunda etapa de seleção constarão em lista organizada pelo número de inscrição, em ordem de classificação, que será divulgada na página do PPGArtes/UFPel < Programa de Pós Graduação em Artes (ufpel.edu.br)>, no dia 02 de março de 2026.

b) Os/As candidatos/as poderão solicitar, individualmente, acesso à nota obtida na segunda etapa por meio do e-mail <ingressoppgartesdoutorado2@gmail.com>.

5.3 - DA TERCEIRA ETAPA:

a) A classificação dos/as candidatos/as pela nota da Defesa do Projeto de pesquisa constará em lista organizada pelo número de inscrição e por ordem de classificação na página PPGArtes/UFPel < Programa de Pós Graduação em Artes (ufpel.edu.br)>, no dia 19 de março de 2026.

b) Os/As candidatos/as poderão solicitar, individualmente, acesso à nota obtida na terceira etapa por meio do e-mail <ingressoppgartesdoutorado2@gmail.com>.

5.3 - DO RESULTADO FINAL:

a) O resultado final será divulgado em lista organizada pelo número de inscrição, por ordem decrescente de classificação e por Linha de Pesquisa divulgadas na página PPGArtes/UFPel < Programa de Pós Graduação em Artes (ufpel.edu.br)>, no dia 25 de março de 2026.

b) Os/As candidatos/as poderão solicitar, individualmente, acesso à nota obtida no Resultado Final por meio do e-mail <ingressoppartesdoutorado2@gmail.com>.

VI - DOS RECURSOS

6.1 – Recurso ao resultado da homologação das candidaturas, e de qualquer uma das etapas da avaliação deverá ser encaminhada à Comissão de Avaliação, ao e-mail <ingressoppartesdoutorado2@gmail.com>, no prazo de até 72 horas, contadas a partir da divulgação dos resultados.

6.2 – A análise e avaliação dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo 2026 e o resultado divulgado na página Programa de Pós Graduação em Artes (ufpel.edu.br) e enviado por correio eletrônico aos(as) candidatos(as) para o e-mail informado na inscrição, conforme o cronograma do processo seletivo.

6.3 – O PPGArtes/UFPel não se responsabilizará por interposição de recurso não recebida por motivos de ordem técnica ou de qualquer natureza.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver obtido o conceito mais alto na nota do Currículo Lattes. Persistindo o empate, valerá, pela ordem: a nota de avaliação do projeto e a nota de Defesa de Projeto.

7.2 – Terão direito à matrícula os/as candidatos/as que tiverem sido aprovados e classificados/as, até o limite máximo de vagas.

7.3 – Não é obrigatório o preenchimento do número total de vagas oferecido pelo PPGArtes/UFPel.

7.4 – A seleção é válida somente para ingresso no ano letivo 2026, não sendo possível adiar o ingresso para anos posteriores. O/A candidato/a que não realizar a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga.

7.5 – No ato da matrícula, o/a candidato/a aprovado/a deverá assinar declaração certificando que disporá de tempo para realizar o curso dentro do prazo previsto pelo Regimento do PPGArtes/UFPel e que está ciente e de acordo com o regimento e as normativas do Programa. Essa declaração será documento obrigatório na matrícula.

7.6 – Em nenhuma hipótese haverá devolução da Taxa de inscrição.

7.7 – A inscrição no processo implica a aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.

7.8 - A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

7.9 – O que não estiver previsto neste Edital seguirá o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da PRPPG/UFPel e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

VIII. CRONOGRAMA

Início das inscrições	12/01/2026
Término das inscrições	04/02/2026
Publicação das inscrições homologadas	06/02/2026
Prazo para Recursos	Até 09/02/2026
Publicação das inscrições homologadas após recursos	11/02/2026
Banca de Heteroidentificação	11/02/2025
Divulgação do resultado da Primeira Etapa - Avaliação do Currículo Lattes	20/02/2026
Prazo para Recursos	Até 23/02/2026
Homologação do resultado da Primeira Etapa após recursos	25/02/2026
Divulgação do resultado da Segunda Etapa - Avaliação do Projeto	02/03/2026
Prazo para Recursos da segunda etapa	Até 05/03/2026
Homologação do resultado da Segunda Etapa após recursos	09/03/2026
Divulgação das salas para terceira etapa	10/03/2026
Defesa dos Projetos de Pesquisa	de 11/03/2026 a 17/03/2026
Divulgação do resultado da terceira etapa	19/03/2026
Prazo para recursos da terceira etapa	Até 23/03/2026
Divulgação do Resultado Final	25/03/2026
Início das aulas	08/04/2026

Pelotas, 8 de janeiro de 2026.

Prof. Dr. Lauer Alves Nunes dos Santos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes da UFPel

Prof. Dr. Marcos Britto Correa
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPel



Documento assinado eletronicamente por **LAUER ALVES NUNES DOS SANTOS, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Artes**, em 08/01/2026, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 08/01/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 09/01/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3591246** e o código CRC **178C7D8E**.